

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.964.597-4

DATA: 08/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 553/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR BARÃO DO RIO BRANCO
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.964.597-4

Em 25/05/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Londrina encaminhou a justificativa da Direção da instituição de ensino citada quanto ao atraso na entrada do protocolado, anexada às fls. 329, mov. 57.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

Acessibilidade: Sim

Obs.: Possui estrutura de acessibilidade com rampas de acesso, portas adequadas, banheiros adaptados. Não possui elevador entre um pavimento e outro.

[...]

Às fls. 329, mov. 57, consta a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino quanto ao atraso no protocolado, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

O Colégio Estadual Cívico Militar Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, vem por meio deste justificar o atraso no processo de renovação de reconhecimento de curso do Ensino Médio que apesar de ser iniciado meses antes do término final não obedeceu ao prazo estipulado.

Enfrentamos uma grande dificuldade na coleta das documentações necessárias, bem como a alta demanda de tarefas por conta da aplicação da Prova SAEB onde demos prioridade para resguardar a aplicação isonômica e garantir o índice de participação da escola.

Devido a um volume de demandas muito maior do que o previsto nestes últimos dias, e estarmos trabalhando com um número reduzido de funcionários pedimos desculpas pelo atraso e agradecemos muito a sua compreensão

Londrina, 25 de maio de 2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.964.597-4

O Certificado de Conformidade possui vigência até 16/07/2026 e a Licença Sanitária até 17/05/2027.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado e deve observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Este Conselho destaca a Deliberação CEE/PR n.º 02/2016, que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.964.597-4

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Barão do Rio Branco EFM	Londrina/ Londrina	N.º 2414/2018 de 28/05/2018, de: 19/11/2017 a 19/11/2027	N.º 4333/2022 de 27/07/2022, de: 01/01/2021 a 31/12/2025	Prazo: 5 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como o pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício